



Contratação - 90055/24  
Solicitação - 54/24

processo N° 54/24

Folha N° 01

Assinatura: [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 113/23

Requisitante: Patrimônio e Almoxarifado Data: 05/04/2024

**Objeto:**

Objeto: 2 (duas) inscrições CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. No dia 22 de Abril de 2024, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório da sede da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Lisiane Bortol de Lima e Liete Saturnino Boeira - (CATMAT 21172).

**Objeto trata-se:**

- ( ) Aquisição de bens.
- (x) ( ) Serviço não continuado.
- ( ) Serviço continuado.

**Justificativa:**

Justifica-se este curso para qualificar melhor as servidoras, pois já fazem ETP e TR somente com orientação, mas não possuem conhecimento em curso para maior elaboração dentro da nova lei que já está em vigor. E a escolha do curso nesta intuição, nos dá maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso para melhor realizar ETP e TR. E também a escolha desta data, tinha outras datas porém estavam todas lotadas.

**Quantidade de material / serviço a ser contratada:**

2 (duas) inscrições

**1. Previsão de data de entrega ou contratação:**

Prazo até 22/04/2024

**2. Valores prévios:**

Valor Unitário: R\$ 622,00

Valor Total: R\$ 1.244,00

Fonte: Site DPM (folder em anexo)

[assinatura]

Requerente



Processo N° 54,24  
 Folha N° 02  
 Assinatura: [Signature]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS \_\_\_\_\_**

**6. Dotação Orçamentária:**  
 Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO  
 Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto /Atividade: 2376 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO  
 Fonte de Recursos: 01  
 Elemento de Despesa: 339039  
 Código reduzido: 65  
 Bloqueio: 83/2024  
 Data: 10/04/24

[Signature]  
 Elissandra Moreira Lanzarini  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC 90323

**7. Comissão de Planejamento:**  
 EP: 52/24  
 TR: 50/24  
 Elaborado em: 10/04/24

**8. Análise e Sugestão tipo de Contratação:**  
 Forma de Contratação Sugerida: Art. 72 c/c Art. 74, I Lei 14.133/21  
 Licitação  
 Compra Direta - Dispensa de Licitação  
 Compra Direta - Inexigibilidade  
 Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)  
 Urgência / Emergência

[Signature]  
 em 10/4/24

**9. Presidente:** Petronio Weber  
 Procurador Jurídico

Autorizo  
 Não Autorizo

Em: 10/04/24  
Filipe A. de Souza

**10. Departamento de Compras:**  
Para compras dia 10/04  
 Elaborado em: \_\_\_\_\_

Processo N° 54, 24Folha N° 03Assinatura: [Signature]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

<b>11. Agentes de Contratação</b>	
Empresa Vencedora: <u>DPM Educação LTDA</u>	
CNPJ: <u>13-021-0710001-77</u>	Análise nº: <u>Análise 02</u>
Modalidade: <u>INEX 19</u>	Publicado D. O.: <u>17/04/24</u>
Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.	
<u>[Signature]</u> Agente de Contratação	
<b>12. Assessoria Jurídica:</b>	
<u>opinio / Homologação e ADJUDICAÇÃO</u> <u>em 12/04/24</u> <u>[Signature]</u>	
<b>13. Presidente:</b>	
Homologado em: <u>12/04/24</u>	<u>Petronio Weber</u> Procurador Jurídico <u>Filipe A. de Souza</u>
<b>14. Fiscalização:</b>	
Registrado Ata nº: <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>	

COMO ELABORAR O  
ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR (ETP) E O  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(TR), DE ACORDO COM  
COM A LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021

Processo Nº 54,24  
folha Nº 04  
assinatura: 

## Apresentação

A Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor em 1º de abril de 2023 e trouxe diversas novidades, dentre elas, a elaboração de uma nova peça de planejamento, denominada estudo técnico preliminar - ETP, e repôs a necessidade do termo de referência - TR, com alguns requisitos novos. Por conta disso, o presente treinamento esclarecerá como elaborar ETP e TR, visto ser imperioso que os agentes públicos estejam preparados para suas contratações.

## Data / Horário

23 de abril de 2024; das 09h às 12h e das 13h às 17h.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. BREVES CONSIDERAÇÕES INICIAIS 1.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 e a ênfase no planejamento. 2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2.1 Momento de elaboração 2.2 Objetivos 2.3 Elementos constitutivos 2.3.1 Descrição da necessidade da contratação; 2.3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; 2.3.3 Requisitos da contratação; 2.3.4 Estimativas das quantidades para a contratação; 2.3.5 Levantamento de mercado; 2.3.6 Estimativa do valor da contratação; 2.3.7 Descrição da solução como um todo; 2.3.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; 2.3.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos; 2.3.10 Providências previstas a serem a celebração do contrato; 2.3.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes; 2.3.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; 2.3.13 Provimento conclusivo sobre a adequação da contratação. 2.4 Possibilidade de dispêndio justificada de determinados elementos. 2.5 Peculiaridade para especificação de obras e serviços comuns de engenharia. 3. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 3.1 Momento de elaboração 3.2 Objetivos 3.3 Elementos descritivos 3.3.1 Definição do objeto; 3.3.2 Fundamentação da contratação; 3.3.3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; 3.3.4 Requisitos da contratação; 3.3.5 Modelo de execução do objeto; 3.3.6 Modelo de gestão do contrato; 3.3.7 Critérios de medição e de pagamento; 3.3.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor; 3.3.9 Estimativa de valor da contratação; 3.3.10 Adequação orçamentária; 3.4 Informações complementares para compra; 3.4.1 Especificação do produto; 3.4.2 Indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; 3.4.3 Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica, quando for o caso. 4. NAVEGAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DE ETP E TR.

## Local

Auditorio da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre/RS.

## Carga horária

07 horas

## Público Alvo

Secretários Municipais, assessores e demais integrantes das Secretarias, bem como os servidores que terão sob sua responsabilidade a elaboração do estudo técnico preliminar, e os que já elaboram os termos de referência das contratações.

## Professor(a)

**Bruna Polizelli Torossian** - Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação

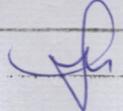
## Professor(a)

**Débora de Cássia Baptista Almeida** - Advogada, Mestre em Direito e Sociologia, Especialista em Direito e Processo Civil, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

# Investimento

Processo N° 54.24

folha N° 05

assinatura: 

ENTES PUBLICOS COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 475,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 427,50 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 446,50 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 401,85 por participante

ENTES PUBLICOS SEM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **POR BOLETO**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 622,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 559,80 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/Pix (sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 584,68 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 526,21 por participante

**PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX**  
**ATENÇÃO:** Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF, depositando apenas a quantia líquida.

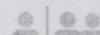
Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ  
13.021.017/0001-77

Dados para empenho:  
DPM Educação Ltda.,  
CNPJ 13.021.017/0001-77

## DEMAIS INTERESSADOS

Valores para pagamento **POR TRANSFERÊNCIA OU PIX**

VALOR



01 a 02 participantes

R\$ 892,06 por participante



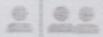
03 ou mais participantes

R\$ 802,85 por participante

Valores para pagamento **POR BOLETO BANCÁRIO**

VALOR

## DEMAIS INTERESSADOS



01 a 02 participantes

R\$ 949,00 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 854,10 por participante

Processo N° 54,24

folha N°: 06

Assinatura: [Handwritten Signature]

## DADOS BANCÁRIOS



BANCO: BANRISUL (041)  
AGÊNCIA: 0100  
CONTA: 06.3244830-9



PIX: CNPJ 13021017000177

Solicitamos que logo após o pagamento o respectivo comprovante seja encaminhado para o e-mail [cursos@dpmeduacao.com.br](mailto:cursos@dpmeduacao.com.br) para fins de imediata emissão da nota fiscal eletrônica.

## Instruções

### INSCRIÇÕES

- WEB: Clique no botão INSCREVA-SE.
- E-MAIL: Encaminhar para [cursos@dpmeduacao.com.br](mailto:cursos@dpmeduacao.com.br) mensagem informando município, título do curso desejado, nome completo do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).
- WHATSAPP: (51) 98041-5821.

REGISTRAMOS QUE, UMA VEZ FEITA A INSCRIÇÃO, PROCEDEREMOS O PROCESSO DE COBRANÇA. PARA TANTO, SEGUIM Nossos DADOS PARA EMPENHO E/OU PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

### CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será entregue impresso na última saída do aluno.  
Importante: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

### INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400  
Whatsapp (51) 98041-5821 ou (51)99661-2022.  
E-mail [cursos@dpmeduacao.com.br](mailto:cursos@dpmeduacao.com.br)  
Chat online em [www.dpmeduacao.com.br](http://www.dpmeduacao.com.br)  
Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

ATENÇÃO: VAGAS LIMITADAS.

## Estudo Técnico Preliminar 51/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 54/2024

### 2. Descrição da necessidade

Para aprimoramento e melhor desempenho das servidoras, Liete e Liseane nas atividades descrita no objeto. A participação neste curso é fundamental para as mesmas, para qualifica-las melhor, pois já fazem ETP e TR somente com orientação, mas não possuem conhecimento em curso para maior elaboração dentro da nova lei que já está em vigor. E a escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso para melhor realizar ETP e TR. Tinham outras datas porem já estavam todas lotadas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidencia	Filipe Almeida

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

### 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição,

a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 2 (Duas) inscrições. CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133 /2021. No dia 23 de Abril de 2024, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório da sede da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Liette Saturnino Boeira e Lisiane Bortoli de Lima - (CATMAT 21172).	unidade	2	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

Valor total: R\$1. 244,00 (Mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

Processo N°	54, 24
Folha N°	09
Assinatura:	

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 90055/2024.

## 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se a aprimorar o conhecimento das servidoras Liete Saturnino e Liseane Bortoli. Com isso, será proporcionado ao participante do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidar com conhecimento nas sua práticas parlamentares, visando a alcançar resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

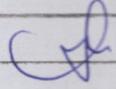
Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Equipe de Apoio** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

Processo Nº	54,24
Folha Nº:	10
Assinatura:	

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 12:03:12.

**Termo de Referência 50/2024****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	JULIA GONCALVES CHARAO	11/04/2024 09:48 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90055/2024	Solicitação 54/2024

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para duas inscrições e participações no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." A ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 23 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Liette Saturnino e Lisiane Bortoli nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação: "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 03 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as	21172	2	Unidade	R\$622,00	R\$1.244,00

assessoras Lisiane Bortoli e Liete Saturnino					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.244,00 (mil, duzentos e quarenta e quatro reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Liete Saturnino e Lisiane Bortoli no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 23 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Liete Saturnino e Lisiane Bortoli (presencial).

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da DPM Educação. Avenida Pernambuco, 1001, Terreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre

#### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

#### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

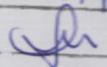
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

Processo Nº	54,24
Folha Nº	14
Assinatura	

- 6.7. A fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
  - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Processo N°	54, 24
Folha N°	15
Assinatura:	

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Processo N°	54/24
Folha N°:	17
Assinatura:	

### Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Liete Saturnino e Lisiane Bortoli no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 23 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Liete Saturnino e Lisiane Bortoli (presencial).

### Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Processo N°	54,24
Folha N°	18
Assinatura	

**Habilitação Jurídica:**

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.244,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.244,00 ( mil duzentos e quarenta e quatro reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo N°	54,24
Folha N°	20
Assinatura:	

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das Assessoras Liete Saturnino e Lisiane Bortoli

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - Capacitação e Treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 15:18:28.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 46283 Série 0, emitido em: 25/03/2024



DPM EDUCAÇÃO LTDA  
 Avenida Pernambuco, 1001 Térreo  
 Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004  
 TELEFONE: 5130943440  
 E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br  
 CNPJ: 13.021.017/0001-77  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NUMERO DA NOTA  
 20240000000788  
 COMPETÊNCIA  
 03/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 e4db2c0c  
 DATA DE EMISSÃO  
 25/03/2024 16:23:43

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Consortio Intermunicipal de Saneamento Ambiental		CPF/CNPJ/ID 08.486.180/0001-75	TELEFONE --
ENDEREÇO Rua Agenor Loll, 185 CABANA POSTAL 101		BAIRRO / DISTRITO Corridas	MUNICÍPIO Orleans
UF SC	PAIS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL --
		E-MAIL --	CEP 88870000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 622,00  
 Inscrição(ões) no Curso sobre o Planejamento da Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021; do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta.  
 Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 622,00  
 De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 107,61 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
 4314602 - Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 1244,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 59,71	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1244,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1184,29	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 62,20

RETENÇÕES FEDERAIS

PS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 59,71 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

powered by eNotas Gateway

processo N° 54.124

folha N°:

assinatura:

*[Handwritten signature]*



DPM EDUCAÇÃO LTDA  
 Avenida Pernambuco, 1001 Térreo  
 Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004  
 TELEFONE: 5130943440  
 E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br  
 CNPJ: 13.021.017/0001-77  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NUMERO DA NOTA  
 20240000000405  
 COMPETÊNCIA  
 02/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 2e37da0a  
 DATA DE EMISSÃO  
 22/02/2024 08:43:20

DADOS DO TOMADOR

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC		CPF/CNPJ/ID 82.821.208/0001-36	TELEFONE --
ENDEREÇO P: DAS BRAGANÇAS, 288		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Itapiranga
UF SC	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL --
		E-MAIL --	CEP 89896000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021  
 Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.119,60  
 Inscrição(ões) no Curso sobre o Planejamento da Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta  
 Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.119,60  
 Inscrição(ões) no Curso sobre Os Fundos Públicos e os meios de viabilizar Repasses de Recursos, de acordo com a LF nº 13.019/14. Ênfase nas alterações trazidas pela LF nº 14.692/23,  
 Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.481,40

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviço(s) descrito(s) nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 321,83 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 80201100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
 4314902 - Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 3720,60		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS	R\$ 178,59	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3720,60
(-) ISS RETIDO NA FONTE	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 3542,01	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 186,03

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 178,59 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

empenho: 780/2024

processo Nº 54.24  
 folha Nº: 22  
 assinatura:



DPM EDUCAÇÃO LTDA  
 Avenida Pernambuco, 1001 Térreo  
 Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004  
 TELEFONE: 5130943440  
 E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br  
 CNPJ: 13.021.017/0001-77  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NUMERO DA NOTA  
 20240000000032  
 COMPETÊNCIA  
 01/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 e23bdf4  
 DATA DE EMISSÃO  
 18/01/2024 15:08:20

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ		CPF/CNPJ/ID 18.245.091/0001-90	TELEFONE --
ENDEREÇO Av Nestor Fradette Henri, 1588		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICIPIO Vera Cruz
UF RS	PAIS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		E-MAIL direcaocamara@veracruz.rs.leg.br	
CEP 96880000			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021  
 Quantidade de matrículas: 4 Valor total: R\$ 2.239,20

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre os serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 193,69 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

6.321-10028180 - Instrução, tratamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICIPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO

VERA CRUZ - Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 2239,20		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS	R\$ 107,48	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 2239,20
(-) ISS RETIDO NA FONTE	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 2131,72	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 111,96

RETENÇÕES FEDERAIS

PIIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 107,48 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Processo Nº 54.124  
 Folha Nº: 23  
 Assinatura: [Assinatura]



**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**ANÁLISE Nº62/2024**

**Documentos de Formulação de Demanda**

Solicitação 54/2024  
DFD 113/2023

**Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação**

Elissandra Moreira Lanzarini  
Luis Felipe Costa Krug

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

**Análise do Estudo Técnico Preliminar**

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

**Análise do Termo de Referência**

Termo de Referência 50/2024

**Parâmetros para Compra**

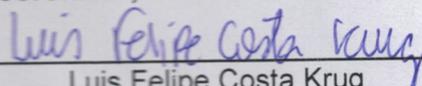
Valor da Contratação:	R\$ 622,00
Nota Fiscal 1	R\$ 622,00
Nota Fiscal 2	R\$ 559,80
Nota Fiscal 3	R\$ 559,80

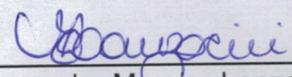
Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa DPM EDUCAÇÃO - CNPJ 13.021.017/001-77 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

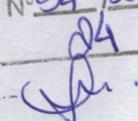
**Diligências efetuadas**

Em 11 de Abril de 2024 foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada, porém foi pedido por email atualizar Certidão Estadual e Municipal. Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 11 de Abril de 2024.

  
Luis Felipe Costa Krug  
Equipe de Apoio

  
Elissandra Moreira Lanzarini  
Agente de Contratação

processo Nº 54/24  
folha Nº 04  




Processo N° 54, 24

Folha N° 25

Assinatura: [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**Inexigibilidade nº 19/2024**

**Filipe Almeida de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na **Análise nº 62/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

**Considerando** o parecer do Procurador Legislativo Petronio José Weber

**Resolve** ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

**Objeto:** Aquisição de 02 inscrições no Curso sobre como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021. No dia 23 de Abril de 2024, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Liette Saturnino e Lisiane Bortoli.

**Credor:** DPM EDUCAÇÃO LTDA

**Endereço:** Av. Pernambuco, 10001, Térreo, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

**CNPJ:** 13.021.017/0001/77

**Valor:** R\$ 1.244,00 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais).

**Embasamento legal:** Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº14.133/21.

**Publique-se.**

São Jerônimo, 12 de Abril de 2024.

*Filipe A. de Souza*

**Filipe Almeida de Souza**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Revisado Jurídico

12/04/24

[assinatura]

**Petronio Weber**  
**Procurador Jurídico**



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Edição nº 2043

## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO CONTRATO 002 / 2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: CRISTIANO JUNQUEIRA  
COMUNICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para prestação de serviços de publicidade institucional e oficial, com publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com publicações de resumos de editais, extratos de audiências públicas, súmulas de sessões legislativas – projetos aprovados, resoluções, proposições etc. de acordo com a demanda.

PRAZO: 10 (dez) meses, a contar de 15/04/2024.

VALOR: R\$ 1.650,90 (um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 e/c Art. 74, III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 15 de abril de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara de Vereadores

### Inexigibilidade nº 19/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Análise nº 62/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber

Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

**Objeto:** Aquisição de 02 inscrições no Curso sobre como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021. No dia 23 de Abril de 2024, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Liete Samrino e Lisiane Bortoli.

**Credor:** DPM EDUCAÇÃO LTDA

**Endereço:** Av. Pernambuco, 10001, Térreo, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

**CNPJ:** 13.021.017/0001/77

**Valor:** R\$ 1.244,00 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais).

**Embasamento legal:** Art.72 e/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 12 de abril de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Nº	54, 24
Folha Nº:	26
Assinatura:	